



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição Suplementar nº 712-1/2022 Coelho Neto - MA, 07/03/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portaria nº003/2022 - SEMPLG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://coelhoneto.agenciaplus.com.br/diariooficial/171>  
Edição no Suplementar nº712-1/2022

Art. 1º - Nomear a Sra. DANNIELE ALMEIDA MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 008.444.423-13, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Planejamento, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

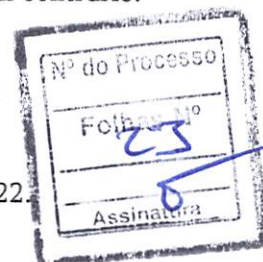
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2022

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC



Portaria nº004/2022 - SEMPLG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EVILENE LEAL DOS SANTOS GUERRA, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Gestão, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua



publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 005/2022 - SEMP

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. THIAGO TRANCOSO LIMA VIEIRA inscrito no CPF sob o nº 018.150.773-01, do Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 006/2022 - SEMP

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de

Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GLEYBSON AMORIM MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 046.051.193-96, para o Cargo de Provimento em Comissão de Contador Geral, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

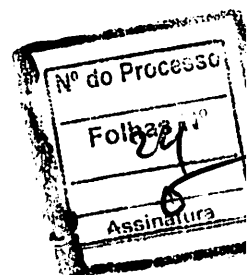
Portaria nº 007/2022 - SEMP

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente De Contratação, para exercer a função de Pregoeiro, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Portaria nº 009/2022 - SEMP

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 008/2022 - SEMP

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Presidente da Comissão de Contratação deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 012.114.673-17, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 07 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022/CC

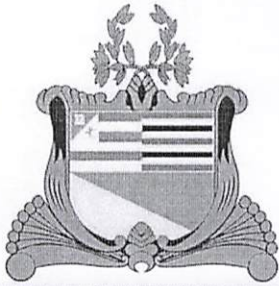
Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Peixe In Natura para distribuição gratuita entre a comunidade carente do Município de Coelho Neto, para o jejum da Semana Santa, atendendo assim demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, homologado para empresa a seguir: GEOVANE PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 40.106.300/0001-74, pelo valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais). Data da Homologação: 07 de março de 2022.





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 763/2022 Coelho Neto - MA, 24/05/2022



## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<http://transparencia.coelhoneto.ma.gov.br/acesoInformacao/diario/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Auxílio Financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano será orientado por este decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro durante o ano de 2022 é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para serem destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", ou "Auxílio Bumba Bois".

Art. 4º. O auxílio financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no São João da Gente do ano de 2022.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", ou "Auxílio Bumba Bois" são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

## CASA CIVIL

Decreto nº 060/2022 - CC

**"Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do

### AUXÍLIO QUADRILHA

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 40.000,00	R\$ 8.000,00	De 15 a 60	05

### AUXÍLIO BUMBA BOIS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas



RS 40.000,00	RS 8.000,00	De 25 a 70	05
--------------	-------------	------------	----

horário de 8hs às 12hs;

## AUXÍLIO GRUPOS DE DANÇAS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
RS 15.000,00	RS 3.000,00	De 15 a 60	05

§ 1º. Os Grupos Artísticos para receberem o auxílio financeiro deverão comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência há pelo menos 04 (quatro) anos.

§ 2º. Não se adota como critério, a obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado dos auxílios acima.

§ 3º. Não poderão ser beneficiários deste auxílio financeiro os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Art. 6º. A programação do evento "São João da Gente" de que trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Desembolso e a Prestação de contas.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Cultura no

§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Artístico;

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Administração;

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão ser aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e seja de produtos artesanais.

Art. 9º. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado neste Decreto, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução, podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 24 de maio de 2022.

Bruno José Almeida e Silva  
Prefeito Municipal



Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

Extrato do Contrato Nº 096/2022 do Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da



Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF N° 007.323.913-50. Contratada: FRANCISCO DANTAS DA COSTA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.693.685/0001-64, Representante da Contratada: Francisco Dantas da Costa, CPF: 978.282.463-15. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. Data da Assinatura: 24 de maio de 2022. Prazo de vigência: 24 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.741.639/0001-70, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF N° 007.323.913-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022, processo administrativo n.º PR2021.01/CLHO-03541, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCO DANTAS DA COSTA					
CNPJ: 18.693.685/0001-64					
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 368, CENTRO - COELHO-NETO/MA					
REPRESENTANTE: FRANCISCO DANTAS DA COSTA, CPF: 978.282.463-15					
E-MAIL: dantassina@hotmail.com TEL.: (98) 3473-1000					
LOTE 1 - URNAS					
Item	Produto	Qtd	Und	Valor unit	Valor Total
1	Urna funerária simples, em madeira medidas aproximadas: Comprimento 0,60m Largura 0,30m Altura 0,20m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m forro em TNT ou tecido (nati-morto)	24	Und	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
2	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: medidas aproximadas: comprimento 1,00m largura 0,50m altura 0,30m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m.	24	Und	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
3	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: medidas aproximadas: comprimento 1,40m largura 0,50m altura 0,30m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m.	24	Und	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
4	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido - Comprimento 1,90m Largura 0,60m Altura 0,36m acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35m x 020m	320	Und	515,25	R\$ 164.880,00
5	Urna funerária simples, em madeira envernizada com alças laterais e quatro (4) chavetas na tampa com forro em TNT ou tecido: Comprimento 1,90m Largura 0,70m Altura 0,45m. Acabamento em verniz visor de vidro transparente medindo 0,35mx020m.	20	Und	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
6	TANATOPRAXIA: (serviços de preparação de corpos, higienização, conservação, embalsamento, reconstrução, restauração, e cuidados estéticos de cadáveres de acordo com as normas estabelecidas e respeitando os diferentes preceitos religiosos requeridos)	320	Und	R\$ 125,00	R\$ 40.000,00
7	Translado quilômetros rodado	60000	Km	R\$ 1,50	R\$ 90.000,00
8	Mortalha infantil completa masculina e feminina tamanho padrão	48	Und	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
9	Mortalha adulta masculina e feminina completa tamanho padrão	320	Und	R\$ 50,00	R\$ 16.000,00
10	Serviços de paramentação com vela 36 cm branca, parafina e fio de algodão pacote com 04 unidades	320	Und	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
Valor total do lote					R\$ 348.000,00



#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto Federal n° 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao



órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto (MA), 24 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E CIDADANIA

Órgão gerenciador

FRANCISCO DANTAS DA COSTA  
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO  
NETO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 013/2022.

ADJUDICADO: SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA

CNPJ nº 05.921.159/0001-62

ENDEREÇO: CJ Porto Alegre, casa 19, Quadra F1, cidade de Teresina/PI, CEP.: 64.039-340.

VALOR TOTAL R\$: 10.270,00 (Dez mil, duzentos e setenta Reais).

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2022.

Rafael Oliveira Cruz

Municipal

Presidente da Câmara



## EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 012/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: SUELAN CLECIO GONÇALVES COSTA, inscrita no CNPJ nº 05.921.159/0001-62. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes; Vigência: 31/12/2022; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0010.1002.0000 - Material Permanente; Valor Global - R\$10.270,00 (Dez mil, duzentos e setenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF: 009.368.813-05 e pela Contratada, representada pelo Sr. Suelan Clécio Gonçalves Costa, CPF nº 283.375.492-20. Coelho Neto (MA), 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

## HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, em acordo com a Cooperação Técnica firmada, referente à apuração, classificação e relatório concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº





001/2022, cujo objeto é Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, tendo sido adjudicada a proposta da Empresa: G. DO N. LOBO JÚNIOR - EPP, CNPJ: 07.328.018/0001-66, com o valor de R\$ 127.040,00 (Cento e Vinte e sete mil e quarenta Reais); vem, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, HOMOLOGAR a referida Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO adjudicada pelo Pregoeiro Municipal.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2022.

Rafael Oliveira Cruz  
Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 01/2022 - PREGAO ELETRÔNICO 001/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: G DO N LOBO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.328.018/0001-66. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Fornecimento de Combustível; Vigência: 31/12/2022 - DOTAÇÕES; 01.01.01.01.031.0010.2001.0000. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 127.040,00 (Centro e vinte e sete mil e quarenta Reais), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, representada pelo Sr. Rafael Oliveira Cruz, CPF nº 034.073.363-22 e pela Contratada representada pelo Senhor Geraldo do Nascimento Lobo Júnior, CPF nº 921.422.813-20. Coelho Neto (MA), 20 de maio de 2022. PUBLIQUE-SE

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº  
549/2007

### PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA

### RESOLUÇÃO CMS Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2022, no predio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

- Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz no seu Art. 37

Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar. Lei nº549, de 18 de dezembro de 2007 do CMS, observado o disposto do Art. 4º do Inciso IX e XIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova por unanimidade com ressalva:

Art. 1º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRODUÇÃO EM SAÚDE ( SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES, OFERECIDOS A POPULAÇÃO DE COELHO NETO - MA.) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta a produção das ações e atendimento da Covid-19

Art. 2º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta relatório detalhado de recursos e despesas da Covid-19.

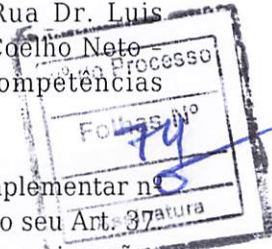
Art. 3º. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Coelho Neto-Ma, 11 de março de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA  
Presidente do CMS de Coelho Neto  
Portaria nº954/2019.



JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA  
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA  
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº**  
**549/2007**

**PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua primeira reunião extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2022, no predio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

• Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz no seu Art. 37.

Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar. Lei nº549, de 18 de dezembro de 2007 do CMS, observado o disposto do Art. 4º do Inciso IX e XIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova por unanimidade com ressalva:

Art. 1º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE PRODUÇÃO EM SAÚDE ( SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES, OFERECIDOS A POPULAÇÃO DE COELHO NETO - MA.) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta a produção das ações e atendimento da Covid-19

Art. 2º. 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE) DOS MESES DE: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E

DEZEMBRO DE 2020. Ressalva: Não consta relatório detalhado de recursos e despesas da Covid-19.

Art. 3º. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020

• Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 11 de março de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA  
Presidente do CMS de Coelho Neto  
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA  
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA  
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº**  
**549/2007**  
**PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022, no predio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na Cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- Comissão de Organização, Processo e Acompanhamento, para Renovação dos Novos Conselheiros no CMS, para o Triênio de 2022 a 2025.

• Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 18 de maio de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA  
Presidente do CMS de Coelho Neto  
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA  
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA  
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº**  
**549/2007**  
**PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na Cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- Revoga o Art. 1º da Resolução do CMS de Nº 17, de agosto de 2021.

Art. 2º- Realização da Conferencia Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA, no 2º semestre 2022.

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 18 de maio de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA  
Presidente do CMS de Coelho Neto  
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA  
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA  
Portaria nº 010/2022 - CC.

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.  
BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI Nº**  
**549/2007**  
**PORTARIA Nº 954/2019 COELHO NETO-MA**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua quarta reunião extraordinária, realizada no dia 23 de maio de 2022, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde na sala do Conselho de Saúde, situada na Rua Dr. Luis Raimundo, S/N/ Centro na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

Considerando os novos serviços que estão sendo disponibilizados nas Redes de Assistência à Saúde, neste município de Coelho Neto - MA.

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE, aprovar:

Art. 1º- O pleito junto a Secretaria de Estado de Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para Custeio, no valor de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais), a serem aplicados à ação de Assistência na Saúde na Casa de Saúde e Maternidade de Coelho Neto CNES 2306697, neste Município.

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 23 de maio de 2022.

VALDIK LOPES DA SILVA  
Presidente do CMS de Coelho Neto  
Portaria nº954/2019.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA  
Secretária de Saúde de Coelho Neto - MA  
Portaria nº 010/2022 - CC.



Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**COD: 171995**

**ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto**

**UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSADA(ART.17 DA LEI 8.666/93)**

**PROCESSO: 013 / 2022**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Recibo gerado em 26 de Maio de 2022 às 16:53:16 com o número 1653594796388.

**São Luis, 26 de Maio de 2022**

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO**

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 258674

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PROCESSO: 013 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2022

CONTRATADO: SUELAN CLECIO GONCALVES COSTA - ME

CNPJ CONTRATADO: 05921159000162

DATA ASSINATURA: 20/05/2022

VALOR: R\$ 10.270,000000

Recibo emitido em 26 de Maio de 2022 às 16:53:38 com o número 1653594818139.

São Luis, 26 de Maio de 2022